

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  |  |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>   |  |   |

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 19.101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **19101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública** o valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), na **ação 2006 – Manutenção de serviços de transportes**, no **Programa 036**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048 – Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

O Estado do Mato grosso requer atenção imperiosa quanto a presente demanda, uma vez que o veículo viatura para patrulhamento, é de extrema necessidade para coibir a aumento significativo da criminalidade que deu-se em consequência do aumento da atividade de agricultura no campo que contém muitas estradas não pavimentadas.

A questão da Segurança Pública como dever do Estado encontra respaldo no Artigo 144, caput, da Constituição Federal de 1988, que define: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, justificando a destinação da presente Emenda Parlamentar.

Sala de Reunião das Comissões em 29 de Novembro de 2019



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Faissal**  
Deputado Estadual